



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
CONTROLADORIA GERAL

ORIENTAÇÕES SOBRE REVISÃO DE CONTRATO OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Este documento tem como objetivo orientar e padronizar os procedimentos a serem seguidos para a solicitação de revisão de contrato ou reequilíbrio econômico-financeiro contratual.

O **reequilíbrio econômico-financeiro** dos contratos administrativos é um mecanismo previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentado no município por meio do Decreto Municipal nº 5.822/2023, sendo também uma garantia constitucional prevista no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

Esse mecanismo busca restabelecer o equilíbrio entre as obrigações assumidas pelas partes quando acontecem eventos decorrentes da teoria da imprevisão, que afetem significativamente os custos envolvidos na execução de um contrato e que tornem impossível cumpri-lo conforme acordado.

*A **teoria da imprevisão** permite a revisão de contratos quando eventos inesperados e fora do controle das partes alteram significativamente as condições acordadas, assegurando que as obrigações permaneçam justas para todos.*

A Lei Federal nº 14.133/2021 prevê em seu art. 124 a possibilidade de alteração contratual para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro nesta situação:

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: [...]

II - por acordo entre as partes: [...]

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Portanto, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorre quando a alteração dos custos tenha sido tão grande que impede a execução do contrato. No entanto, é preciso comprovar que essa variação nos custos foi causada por um dos eventos previstos na lei, conforme o art. 124, que serão explicadas de forma mais detalhada a seguir.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
CONTROLADORIA GERAL

FORÇA MAIOR

Eventos imprevisíveis ou previsíveis, porém, inevitáveis, que impedem o cumprimento de uma obrigação contratual. Estes eventos são geralmente causados por fatores externos e incontrolláveis, que escapam totalmente ao contexto de atuação das partes. Eles podem ser decorrentes de fenômenos da natureza e desastres naturais, atos humanos ou demais situações de tamanha gravidade que tornam impossível o cumprimento das obrigações contratuais.

Por exemplo, fenômenos da natureza e desastres naturais (tempestades, terremotos, enchentes), epidemias ou pandemias, greves externas que afetem setores cruciais ao contrato, revoluções, guerras e conflitos armados, dentre outros.

CASO FORTUITO

Eventos geralmente causados por fatores internos e relacionados ao contexto da execução do contrato que, embora possíveis de ocorrer, não poderiam ser previstos de maneira concreta e são inevitáveis.

Por exemplo, um incêndio acidental em instalações da empresa contratada, roubo ou furto de materiais essenciais, morte ou incapacidade de profissional essencial, quebra inesperada de máquinas ou equipamentos essenciais para a execução do contrato, dentre outros.

FATO DO PRÍNCIPE

É uma ação governamental legítima, porém imprevista, que impacta um contrato existente com a Administração Pública. Esse evento pode ser resultado de uma mudança legislativa, regulamentar ou administrativa que interfere no equilíbrio do contrato.

Por exemplo, quando o poder público cria um tributo, imposto ou taxa que pode impactar nos custos de um contrato, em razão disso, os valores contratados podem ser reequilibrados.

Outro exemplo é o caso de uma empresa contratada para fornecimento de um medicamento, o qual, posteriormente, tem sua comercialização proibida pela agência reguladora. O cumprimento do contrato, nesse caso, torna-se impossível por conta deste ato do poder público.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
CONTROLADORIA GERAL

Portanto, a revisão pode ser requerida quando se comprovar a interferência de um evento que tenha causado desequilíbrio nas obrigações contratuais e **poderá ser concedida em qualquer tempo**, desde que seja solicitada **durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação**, conforme art. 131 da Lei 14.133/2021 e art. 129 do Decreto Municipal nº 5.822/2023, o qual prevê também o cumprimento dos demais requisitos:

Art. 129. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em sentido amplo é decorrência da teoria da imprevisão, tendo lugar quando a interferência causadora do desequilíbrio econômico-financeiro consistir em um fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, isto é, que não esteja previsto no contrato, e nem poderia estar, podendo ser provocado pelo órgão contratante ou requerido pela contratada.

Parágrafo único. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sentido amplo pode ser concedido a qualquer tempo, desde que solicitada durante a vigência do contrato, independentemente de previsão contratual, e verificados os seguintes requisitos:

- I - o evento seja futuro e incerto;
- II - o evento ocorra após a apresentação da proposta;
- III - o evento não ocorra por culpa da parte pleiteante;
- IV - a possibilidade da revisão contratual seja aventada pela contratada ou pela contratante;
- V - a modificação das condições contratuais seja substancial, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da contratada e a retribuição do contratante;
- VI - haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da contratada;
- VII - seja demonstrado nos autos a quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
CONTROLADORIA GERAL

Procedimento

A solicitação de revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser realizada formalmente, seguindo os seguintes passos:

- 1.** Apresentar requerimento preenchido e assinado pelo representante legal da empresa ou procurador, de acordo com o modelo do Anexo I;
- 2.** O requerimento deverá obrigatoriamente acompanhar documentação comprobatória que demonstre, de maneira clara e precisa, **1) a alteração do custo** dos bens ou serviços e **2) o nexos causal com o evento** que gerou o desequilíbrio.

2.1. Para **comprovação de alteração do custo** devem ser apresentadas notas fiscais de compra dos itens objeto do pedido de reequilíbrio com data da época da apresentação da proposta e notas fiscais atualizadas na data da solicitação de reequilíbrio, que comprovem a variação dos custos.

2.1.1. Caso o contratado não possua notas fiscais, serão aceitos demais documentos, mediante justificativa fundamentada, e estes deverão comprovar a alteração nos custos. Como exemplos de outros documentos, poderão ser apresentados orçamentos efetuados na referida data, contratos com fornecedores, comunicação formal de fornecedores, dentre outros.

2.2. Para **comprovação dos eventos geradores do desequilíbrio**, podem ser apresentados, por exemplo:

2.2.1. No caso de **desastres naturais**, podem ser anexadas *notícias de fontes confiáveis* ou *boletins* emitidos por órgãos meteorológicos.

2.2.2. Para **um ato do governo ou de uma autoridade pública** podem ser apresentadas *publicações oficiais no Diário Oficial*, caso a mudança tenha sido imposta por lei, decreto ou outra forma de alteração normativa, uma *notificação formal de autoridades*, caso a empresa tenha sido notificada diretamente ou *comunicados oficiais das autoridades*, em situações como pandemias, por exemplo.

2.2.3. Em **caso de acidentes, incêndios ou outros incidentes imprevistos**, pode ser apresentado o registro de um *boletim de ocorrência (B.O)*, comprovando o evento, também podem ser apresentados *relatórios de perícia técnica*, elaborados por engenheiros, peritos ou especialistas, que descrevam o dano causado.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
CONTROLADORIA GERAL

3. O requerimento, junto com a documentação comprobatória, deverá ser enviado ao e-mail **contratos@montebelo.mg.gov.br** ou protocolado na sede da Prefeitura, sendo encaminhado ao órgão responsável pela gestão do contrato.

4. Após o recebimento do requerimento, o gestor do contrato procederá com a análise do pedido, considerando os documentos apresentados e verificando o cumprimento dos requisitos estabelecidos na legislação e na regulamentação municipal.

4.1. Os requerimentos terão sua análise concluída em até 60 (sessenta) dias contados a partir da instrução completa do processo.

4.2. Não serão aceitos requerimentos de revisão à itens cujas ordens de fornecimento ou serviços já tenham sido emitidas e recebidas pela contratada.

5. Se necessário, serão solicitadas à empresa demais documentações comprobatórias afim de complementar o requerimento.

6. Com toda a documentação necessária anexa ao processo, e, após análise da concessão do reequilíbrio, o gestor do contrato irá encaminhar o processo para Parecer Jurídico.

7. Se deferido e com parecer jurídico favorável, o reequilíbrio econômico-financeiro será formalizado por meio de termo aditivo e será aplicado a partir da publicação do termo no Diário Oficial do Município.

8. Disposições Finais

Este documento tem caráter orientativo e visa facilitar o processo de solicitação de revisão. Portanto, o fornecedor deverá consultar integralmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 5.822/2023 e para garantir o correto cumprimento das exigências legais.

Monte Belo, 21 de fevereiro de 2025

Laryssa C. Ávila Rodrigues
Controladora Geral

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

(MODELO)

REQUERIMENTO DE REVISÃO - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

À Prefeitura Municipal de Monte Belo – MG

Assunto: Solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro

A [Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [Número do CNPJ], na qualidade de contratada por meio do [Contrato/Ata de Registro de Preços] nº [Número], vem respeitosamente requerer o **reequilíbrio econômico-financeiro**, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d” da Lei nº 14.133/2021, pelos motivos a seguir expostos.

[Detalhar eventos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis e demonstrar, de forma comprovada e inequívoca, de que forma impactou nos custos e inviabilizou a execução do contrato como pactuado. Deve-se esclarecer quais efeitos foram gerados pelo evento, especificando os setores ou insumos afetados, de maneira que não restem dúvidas quanto à sua influência no equilíbrio contratual.]

Diante do exposto, solicitamos a revisão dos valores contratados para adequá-los à nova realidade econômico-financeira e restabelecer as condições pactuadas, conforme demonstrado na planilha de custos abaixo e nos demais documentos comprobatórios em anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO	CUSTO NA DATA DA PROPOSTA	PREÇO CONTRATADO	CUSTO ATUAL	PREÇO SOLICITADO PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO

[local], [dia] de [mês] de [ano]

[RAZÃO SOCIAL]

[Nome Completo]

Representante Legal ou Procurador
